

# TERMO DE CONVÊNIO - Nº 063/2020

## PROCESSO Nº 0176/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO  
BRASILEIRO - CPB E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS - CBBC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Mizael Conrado de Oliveira, brasileiro, advogado, identidade n.º 283667461 SSP/SP, CPF n.º 163.487.988-01, residente e domiciliado na Rua São Jorge 630, Apartamento 23, Bl. Indico - São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-250, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS - CBBC, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.368.353/0001-74, com sede na AV ROMULO MAIORANA, 700, MARCO, BELÉM/PA - CEP: 66093-005, neste ato representada por seu presidente, Sr(a). VALDIR SOARES DE MOURA, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº 145.395.512-72, residente e domiciliado na RUA ORIXIMINA, 25, MARAMBAIA, BELÉM/PA, CEP 66620-040, doravante denominada CONVENIENTE, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do projeto/programa: Projeto da Copa Centro - Sul - Sudeste de Basquetebol em Cadeira de Rodas, que será realizado no período de 10 a 15/03 na cidade de Araçatuba/SP. .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio vigorará de 04/03/2020 a 15/04/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Subcláusula Primeira.** O Concedente repassará em 1 parcela(s) o valor de R\$ 99.643,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais), de acordo com o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** Quando houver mais de uma parcela a liberação dos recursos será efetuada após apresentação da prestação de contas da parcela anterior, que se fará no prazo máximo de trinta dias, contados da data do término da vigência ou da parcela .

**Subcláusula Terceira.** As transferências serão suspensas caso ocorra qualquer uma das situações elencadas no Art. 32 do Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB.

**Subcláusula Quarta.** É admitido o uso de suprimento de fundos para a realização de pagamentos em projetos de despesas eventuais em viagens, inclusive no exterior, que exijam pronto pagamento em espécie, sem valor mínimo para cada nota; e em caso de programas, despesas de pequeno vulto, ou seja, que não ultrapassem  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por nota fiscal. Deverão ser observadas as regras do Art. 35 do Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB.

**Subcláusula Quinta.** Os recursos transferidos deverão ser mantidos e movimentados na conta bancária específica do convênio e enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo seguro e

conservador do mercado financeiro; e as receitas auferidas com aplicações financeiras sujeitam-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, faz parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição e deverá conter os documentos relacionados nos Artigos 9, 10 e 13 do Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pelo Concedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Convênio:

##### **I - DO CONVENIENTE:**

- a) executar o objeto na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, aplicando os recursos exclusivamente para o custeio do objeto pactuado;
- b) permitir o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências, e aos locais de execução do objeto; e o livre acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- c) observar e exigir os princípios que regem os atos da Administração Pública e, em especial, o Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, quando das contratações realizadas para consecução do objeto e assumir todas as obrigações legais delas decorrentes;
- d) manter o Concedente sempre informado sobre as ocorrências que interfiram ou possam interferir no curso regular da execução do objeto;
- e) não transferir obrigações assumidas por força do convênio pactuado, sem a prévia anuência do Concedente, e nem mesmo sem que a outra parte se subordine às mesmas exigências a que se obrigou;
- f) restituir o saldo financeiro não utilizado, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na conta da modalidade no CPB, e logo, em seguida encaminhar o comprovante por meio eletrônico;
- g) compromisso de a Conveniente observar, quando for o caso, os termos dos contratos de patrocínio firmados pelo Concedente com terceiros;
- h) compromisso do partícipe de restituir o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, desde a data do recebimento, até a data da prestação de contas na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional, se não for executado o objeto pactuado ou não forem cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, inclusive a prestação de contas, ou, ainda, quando a totalidade dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- i) colocar a logomarca do CPB em todos os materiais esportivos produzidos com recursos descentralizados pelo CPB;
- j) Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes ao convênio;
- k) Declara a ciência sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle.

##### **II - DO CONCEDENTE:**

- a) analisar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto e à execução do objeto; com posterior repasse dos recursos financeiros para execução do convênio, na forma do Plano de Trabalho;
- b) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do programa ou projeto e assumir a responsabilidade pela gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação;
- c) examinar a prestação de contas e as reformulações do Plano de Trabalho;
- d) notificar o Convenente, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto pactuado;
- e) a prorrogação da vigência do convênio poderá ser implementada por meio de termo aditivo, desde que a Convenente solicite ao CPB com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para seu término;
- f) a eficácia dos convênios fica condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, pelo Concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura. Os aditivos que alterem o valor, também deverão ser publicados, sem prejuízo da divulgação das alterações no sítio oficial do CPB;
- g) prestar o apoio necessário ao Convenente para que seja alcançado o objeto do convênio em toda sua extensão;
- h) os bens patrimoniais duráveis adquiridos, produzidos ou transformados, poderão ser doados após o cumprimento do objeto do convênio, mediante Termo de Doação;
- i) dirimir dúvidas ou solucionar as questões decorrentes do instrumento pactuado.
- j) Fica garantido ao CPB, por meio do DPCC, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A confederação ou associação que receber recursos descentralizados pelo CPB estará sujeito a prestar contas de sua boa e regular aplicação.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para apresentação da prestação de contas de projetos será de 30 (trinta) dias, contados da data do término do período de vigência. No caso de programas, a Convenente deverá apresentá-la até o último dia útil do mês subsequente da parcela em questão.

**Subcláusula Segunda.** Poderão ser prorrogados em até 30 (trinta) dias, desde que solicitados dentro do prazo para apresentação dos documentos.

**Subcláusula Terceira.** Os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao CPB, no prazo da prestação de contas

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações constantes em sistema informatizado, aqueles especificados no Art. 57 do Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas ou saneamento de pareceres não forem encaminhados nos prazos estabelecidos, haverá notificação com prazo de 10 (dez) dias, para regularização da pendência ou recolhimento dos valores impugnados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora.

**Subcláusula Sexta.** Se após a notificação as providências não forem tomadas ou os recursos não forem devolvidos, o Concedente registrará a inadimplência no sistema de gestão de convênios e ou sítio do CPB e adotará medidas com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano para fins de cobrança. O registro de inadimplência impede a Convenente de celebrar novos convênios e/ou receber outras transferências do CPB.

**Subcláusula Sétima.** Ocorrendo dano e esgotadas as providências administrativas internas com vistas ao ressarcimento, o fato será comunicado ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União (CGU) e ao Tribunal de Contas da União - TCU. De acordo com o Art. 68 do Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB.

**Subcláusula Oitava.** O CPB tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da prestação de contas, para emitir o pronunciamento final.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CPB, a qualquer tempo e independentemente de comunicação prévia, mas tal fato não exime o Conveniente de responder pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**Subcláusula Segunda.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados no exercício de atividades de fiscalização.

**Subcláusula Terceira.** O Concedente comunicará as irregularidades, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

**Subcláusula Única.** A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços, imagens ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio, ou que com ele tenham relação, deverá ser previamente autorizada pelo Concedente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Em caráter excepcional, e sempre que a situação assim recomendar, o termo de convênio poderá ser alterado, das seguintes formas:

**Subcláusula Primeira.** A prorrogação da vigência deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para seu término;

**Subcláusula Segunda.** A solicitação da complementação de recursos, devidamente justificada, deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estimada para a aplicação dos novos valores, acompanhada de um novo plano de trabalho. Excepcionalmente, desde que devidamente justificada, poderá ser aceita a solicitação em prazo inferior ao estabelecido neste item.

**Subcláusula Terceira.** O remanejamento de despesas, poderá ser feito mediante realocação, desde que haja prévia autorização do CPB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira.** O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Subcláusula Segunda.** São motivos para a rescisão do convênio o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, em especial, os listados no Art. 53 do Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva do CPB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Assinado eletronicamente por**

CPF: 145.395.512-72

Nome: VALDIR SOARES DE MOURA

**Data da assinatura:** 28 de Fevereiro de 2020 às 18:21

# Plano de Trabalho

## 1. Dados Cadastrais

### Entidade Preponente

**CNPJ/MF:** 02.368.353/0001-74  
**Associação/Confederação:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS

**Endereço:** AV ROMULO MAIORANA

**Cidade/UF:** BELÉM/PA  
**CEP:** 66093-005  
**Telefone:** (91) 3038-3065

## 2. Dados do Convênio

### Convênio Solicitado

**Título do Projeto/Programa:** COPA CENTRO - SUL - SUDESTE DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS

**Período de Vigência:** 04/03/2020 a 15/04/2020  
**Tipo:** PROJETO - ÁREA FIM

**Termo de Convênio:** 063/2020  
**Número do Processo:** 0176/2020

### Primeiro Responsável

**Nome:** VALDIR SOARES DE MOURA  
**CPF:** 145.395.512-72

**Endereço:** RUA ORIXIMINA 25  
**CEP:** 66620-040

### Segundo Responsável

**Nome:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
**CPF:** 502.438.704-00

**Endereço:** RUA JANGADEIRO N - 1320 APTO 306 BL A2  
**CEP:** 54430-315

### Dados Bancários

**Banco:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Agência:** 1836-8  
**Conta corrente:** 153049-6  
**Operação:**

**Identificação do Objeto:**

Projeto da Copa Centro - Sul - Sudeste de Basquetebol em Cadeira de Rodas, que será realizado no período de 10 a 15/03 na cidade de Araçatuba/SP.

**Justificativa:**

"Justificativa: A CBBC - Confederação Brasileira de Basquete em Cadeira de Rodas, entidade de administração, é a única responsável pela gestão da modalidade a nível nacional e Internacional, é filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB e a International Wheelchair Basketball Federation- IWBF. Por isso, a Confederação tem a responsabilidade de realizar a nível nacional, 06 (seis) competições, que são: os Campeonatos da Primeira, Segunda e Terceira divisão masculina; o Campeonato feminino e; uma Copa Norte/Nordeste, e outra, Centro/ Sul/ Sudeste. Atualmente, existem 80 (oitenta) Clubes filiados à Confederação. Assim as competições promovidas pela entidade é o meio pelo qual os Clubes buscam participar e desenvolver seu trabalho de base, uma vez que essas competições ranqueiam para níveis mais altos e muitas vezes qualificando o atleta para uma possível participação numa Seleção Brasileira com a descoberta de novos talentos. As Copas Regionais podem acontecer em diferentes regiões do País, assim, a cidade de Araçatuba/SP, foi escolhida para sediar o Copa Centro - Sul - Sudeste de Basquetebol em Cadeira de Rodas , referente ao calendário de 2019, a mesmo esta sendo realizada em 2020 por motivo do sendiante que apoiaria a realização desistiu e não teria mais tempo hábil e datas disponíveis no calendário para realização ainda em 2019, e para que também os atletas e os clubes não fossem prejudicados, já que treinam visando a participação em competições, por esse motivo que será realizada no período de 10 a 15 de março de 2020. Está prevista a participação de 07 (sete) Clubes filiados de diferentes cidades e regiões do País, entre atletas, técnicos, mecânicos, apoios, árbitros, classificadores, mesários, coordenadores, auxiliar técnico, e dirigentes totalizando aproximadamente 120 pessoas. A realização da Copa é um importante evento que classificará os três primeiros Clubes. Tal fato justifica a busca da Confederação Brasileira de Basquetebol em cadeira de rodas em promover a Copa Centro - Sul - Sudeste de Basquetebol em Cadeira de Rodas, na cidade de Araçatuba/SP e implementar melhores condições para que equipes participem de competições oficiais, sempre com o escopo de conquistar os melhores resultados. 1.0 Pagamento de Serviços e Terceiro. Será contratado Coordenadores, Árbitros, Classificadores, mesários para o evento , os valores aplicados estão previsto em Portaria nº 002 de 16 de Abril de 2018 que define as remunerações para os prestadores de serviços, a contratação de pessoa física, profissional de arbitragem, faz-se necessária para atender a modalidade esportiva no desempenho do campeonato por conhecer as regras da modalidade na qual serão disputados os jogos. A contratação será do por meio de RPA e está prevendo todos os impostos incidentes na contratação. Informamos ainda que os coordenadores técnico e classificação funcional, como também os classificadores funcionais, estarão recebendo um dia a mais porque estarão indo no dia 09/03, por motivo que no dia 10/03 não tem voos chegando no horário da manhã que atenda a programação do campeonato. O coordenador de arbitragem também estará recebendo um dia a mais, pois estará fazendo a vistoria do ginásio onde serão realizados os jogos. 2.0 Passagens Nacionais e Internacionais. As passagens foram orçadas partindo da cidade de origem (residência) de cada integrante da equipe prestadores de Serviço e Diretoria, com destino a cidade na qual será realizada a competição. O preço das passagens aéreas apontados no orçamento equivale à média do preço praticado por três das principais empresas aéreas brasileiras que operam no respectivo trecho, por isso, nos casos que inexistiam pelo menos três empresas operadoras, foram utilizados os preços de todas as empresas que atualmente realizam a operação do referido trecho aéreo. Algumas passagens serão emitidas para o dia 09/03 devido aos horários de voos de chegada em Araçatuba só ter no horário da tarde e os coordenadores, classificadoras já precisarem está em quadra na manhã do dia 10/03, data que terá o início da competição. O item excesso de bagagem é devido aos materiais e premiação que serão utilizados no campeonato. 3.0 Premiação. destina-se ao pagamento de despesas de premiação, aquisição de troféus (campeão, Vice - Campeão e Terceiro Lugar com medalhas) na cor (ouro, prata e bronze), troféus All star para os atletas destaques da competição escolhidos por votação e Troféu Cestinha para o atleta que mais pontuar durante a competição. 4.0 Hospedagens. Em relação à hospedagem, esta sendo programado apartamentos Single, Duplos e Triplos para Diretoria Executiva (Presidente, acompanhante do Presidente, vice Presidente, Conselheiro, árbitros, classificadoras, coordenadores e assistente de projetos da CBBC , conforme a Resolução DIREX/CBBC N° 02/2019 Anexo II, IV de 08 de Maio 2019. Os mesmos serão contratados por meio da empresa licitada, observando a média de preço de três orçamentos obtidos junto a hotéis em que o de menor valor e o no que melhor atende a necessidade neste caso específico. Informo ainda, que devido aos horários dos voos de chegada em Araçatuba só terem a tarde, algumas pessoas da equipe de trabalhos da CBBC (Coordenadores, classificadoras, assistente e o vice Presidente) ficarão hospedados a partir do dia 09/03 e os demais chegarão no dia 10/03 por serem de São Paulo." " 05- Diárias. Para integrante da Diretoria (Presidente, acompanhante do Presidente, Diretor Financeiro e Flavio dos Santos membro da Diretoria do conselho fiscal) prevemos o Valor e diárias, dia /pessoa, para cada integrante, conforme a Resolução DIREX/CBBC N° 02/2019 de 08 de Maio 2019, para o custeio referente à Transportes e Alimentação , durante o período de viagens. 05- Diárias. Para integrante da Diretoria e funcionários (Presidente, acompanhante do Presidente, Vice Presidente, membro do conselho fiscal, coordenador de eventos e assistente) prevemos o Valor e diárias, dia/pessoa, para cada integrante, conforme a Resolução DIREX/CBBC N° 02/2019 de 08 de Maio 2019, que prever o recebimento em atividades realizadas fora de sua cidade sede. 6.0 Alimentação. Estão previstas o total de 1.920 refeições que serão fornecidas no período de 10 a 15/03, sendo 600 cafés da

manhã para as delegações que ficarão em alojamento (período de 11 a 15/03), 720 almoços (período de 10 a 15/03) e 600 jantares (período de 10 a 14/03). As refeições serão para todos os participantes inscritos e prestadores de serviços que estarão na competição. 7.0 Contas de Consumo. Para suprir eventuais necessidades ou situações em que sejam necessária a aplicação conforme a Resolução nº 003\_2018\_Convenios, ANEXO I, GRUPO DE DESPESA 13.0 - prevemos neste projeto o valor de R\$ 3.000,00. 8.0 Pagamentos de Taxas. Foram programadas taxas para as transações bancárias. Desta forma a Confederação vem solicitar a liberação deste recurso.

# Plano de Trabalho

## 3. Cronograma de Trabalho

Grupo/Subgrupo	Especificação	Indicador Físico	
		Unidade	Quantidade
5	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ	ITEM	16
7	DIÁRIAS	DIÁRIA	45
8	PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	PASSAGEM	10
9	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	49
12	PAGAMENTO DE TAXAS	DIVERSOS	1
13	CONTAS DE CONSUMO	DIVERSOS	1
18	GASTOS COM PREMIAÇÃO	UNIDADE	54
20	ALIMENTAÇÃO	REFEIÇÃO	1920

## Plano de Trabalho

### 4. Plano de Aplicação

5.PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qty	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	coordenador técnico	1	7.00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	coordenador de arbitragem	1	7.00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	coordenadora de classificação funcional	1	7.00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 28.916,00</b>

5.PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	árbitro internacional	2	6.00	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	árbitro nacional	5	6.00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	classificador funcional nacional	1	7.00	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	classificador funcional regional	1	7.00	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	mesários	4	6.00	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00
	16.ENCARGOS	encargos	1	1.00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 28.916,00</b>

Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro

Rodovia dos Imigrantes KM 11,5,Vila Guarani, São Paulo|SP|Brasil| CEP 04329-000

5.PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 28.916,00</b>

7.DIÁRIAS						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.DIÁRIAS NACIONAIS	Diária para Presidente	1	6.00	R\$ 229,50	R\$ 1.377,00
	1.DIÁRIAS NACIONAIS	Acompanhante do Presidente	1	6.00	R\$ 229,50	R\$ 1.377,00
	1.DIÁRIAS NACIONAIS	Vice Presidente	1	7.00	R\$ 229,50	R\$ 1.606,50
	1.DIÁRIAS NACIONAIS	Conselho Fiscal	2	6.00	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00
	1.DIÁRIAS NACIONAIS	Coordenador de Eventos	1	7.00	R\$ 126,75	R\$ 887,25
	1.DIÁRIAS NACIONAIS	Assistente de Projetos	1	7.00	R\$ 105,75	R\$ 740,25
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 7.257,00</b>

8.PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.PASSAGENS AÉREAS	recife - araçatuba - recife	1	1.00	R\$ 3.238,53	R\$ 3.238,53
	1.PASSAGENS AÉREAS	Belém - Araçatuba - Belém (dia 09/03)	1	1.00	R\$ 2.237,10	R\$ 2.237,10
	1.PASSAGENS AÉREAS	Rio de Janeiro - Araçatuba - Rio de Janeiro	1	1.00	R\$ 1.736,96	R\$ 1.736,96
	1.PASSAGENS AÉREAS	Joinville - Araçatuba - Joinville	1	1.00	R\$ 1.176,97	R\$ 1.176,97
	1.PASSAGENS AÉREAS	Fortaleza - Araçatuba - Fortaleza	1	1.00	R\$ 1.732,29	R\$ 1.732,29
	1.PASSAGENS AÉREAS	Florianópolis - Araçatuba - Florianópolis	1	1.00	R\$ 1.836,33	R\$ 1.836,33
	1.PASSAGENS AÉREAS	Belém - Araçatuba - Belém (dia 10/03)	2	1.00	R\$ 2.237,10	R\$ 4.474,20
	1.PASSAGENS AÉREAS	Joinville - Araçatuba - Joinville (dia 10/03)	1	1.00	R\$ 1.155,29	R\$ 1.155,29
	1.PASSAGENS AÉREAS	Tarifa de Remarcação	1	1.00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1.PASSAGENS AÉREAS	excesso de bagagem	1	1.00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1.PASSAGENS AÉREAS	Taxa por cada transação aérea realizada	20	1.00	R\$ 0,01	R\$ 0,20
	1.PASSAGENS AÉREAS	brasília - araçatuba - brasília	1	1.00	R\$ 2.507,44	R\$ 2.507,44
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 24.095,31</b>

9.HOSPEDAGEM						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	2.TAXA DA AGÊNCIA	R\$ 0,01% Taxa de Serviço da Agência	1	1.00	R\$ 0,91	R\$ 0,91
	4.QUARTO DUPLO	Hospedagem em Apto duplo - Valor Diária R\$ 179,80 com café da manhã dos dias 09 a 15 /03.	2	6.00	R\$ 179,80	R\$ 2.157,60
	5.QUARTO TRIPLO	Hospedagem em Apto Triplo - Valor Diária R\$ 199,80, com café da manhã dos dias 09 a 15/03.	2	6.00	R\$ 199,80	R\$ 2.397,60
	5.QUARTO TRIPLO	Hospedagem em Apto Single - Valor Diária R\$ 149,80 com café da manhã período de 10 a 15/03.	1	5.00	R\$ 149,80	R\$ 749,00
	5.QUARTO TRIPLO	Hospedagem em Apto duplo - Valor Diária R\$ 179,80 com café da manhã dos dias 10 a 15 /03.	2	5.00	R\$ 179,80	R\$ 1.798,00
	5.QUARTO TRIPLO	Hospedagem em Apto Triplo - Valor Diária R\$ 199,80, com café da manhã dos dias 10 a 15/03.	2	5.00	R\$ 199,80	R\$ 1.998,00
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 9.101,11</b>

12.PAGAMENTO DE TAXAS						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.TAXAS BANCÁRIAS	Taxas Bancárias	1	1.00	R\$ 821,56	R\$ 821,56
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 821,56</b>

13.CONTAS DE CONSUMO						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	30.CONTAS DE CONSUMO	Contas de Consumo	1	1.00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>

18.GASTOS COM PREMIAÇÃO						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.TROFÉUS	Troféu de vice campeão Composto por mdf, com pintura brock preto degrade ouro, bola de resina coloridas, altura de 75 cm peso de 3,5kg espaço para logomarca da Confederação. Espaço para colocação na parte inferior junto a base com a placa em vinil ouro escovado.	1	1.00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	1.TROFÉUS	Troféu de 3 lugar Composto por mdf, com pintura brock preto degrade ouro, bola de resina coloridas, altura de 75 cm peso de 3,0kg espaço para logomarca da Confederação. Espaço para colocação na parte inferior junto a base com a placa em vinil ouro escovado.	1	1.00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
	1.TROFÉUS	Troféu All Star composto por mdf, com pintura brock preto degrade ouro, bola de resina coloridas, altura de 27 cm peso de 3,0kg espaço para logomarca da Confederação. Espaço para colocação na parte inferior junto a base com a placa em vinil ouro escovado.	5	1.00	R\$ 59,00	R\$ 295,00
	1.TROFÉUS	Troféu de cestina composto por mdf, com pintura brock preto degrade ouro, bola de resina coloridas, altura de 27 cm peso de 800g espaço para logomarca da Confederação. Espaço para colocação na parte inferior junto a base com a placa em vinil ouro escovado.	1	1.00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	1.TROFÉUS	Troféu de Campeão Composta por mdf, com pintura brock preto degrade ouro, bola de resina coloridas, altura de 75 cm peso de 4kg espaço para logomarca da Confederação. Espaço para colocação na parte inferior junto a base com a placa em vinil ouro escovado.	1	1.00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
	2.MEDALHAS	Medalha composta de zamac fundição de zinco,magnésio e cobre. Diâmetro 6cm, espessura 3,5mm, peso 55g, fita sublimada acentinada, ouro contendo também a marca da CBBC.	15	1.00	R\$ 7,99	R\$ 119,85
	2.MEDALHAS	Medalha composta de zamac fundição de zinco,magnésio e cobre. Diâmetro 6cm, espessura 3,5mm, peso 55g, fita sublimada acentinada, Prata contendo também a marca da CBBC.	15	1.00	R\$ 7,99	R\$ 119,85
	2.MEDALHAS	Medalha composta de zamac fundição de zinco,magnésio e cobre. Diâmetro 6cm, espessura 3,5mm, peso 55g, fita sublimada acentinada, Bronze contendo também a marca da CBBC.	15	1.00	R\$ 7,99	R\$ 119,85
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 1.729,55</b>

20.ALIMENTAÇÃO						
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.ALIMENTAÇÃO	Café da manhã para o período de 11 a 15/03	600	1.00	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
	1.ALIMENTAÇÃO	Almoço para o período de 10 a 15/03.	720	1.00	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
	1.ALIMENTAÇÃO	Jantar para o período de 10 a 14/03.	600	1.00	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
	2.TAXA DA AGÊNCIA	R\$ 0,01% Taxa de Serviço da Agência	1	1.00	R\$ 2,47	R\$ 2,47
<b>Total Grupo</b>						<b>R\$ 24.722,47</b>
<b>Total Plano de Trabalho</b>						<b>R\$ 99.643,00</b>

# Plano de Trabalho

## 5. Cronograma de Desembolso

Grupo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.916,00	R\$ 0,00								
7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.257,00	R\$ 0,00								
8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.095,31	R\$ 0,00								
9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.101,11	R\$ 0,00								
12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 821,56	R\$ 0,00								
13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00								
18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.729,55	R\$ 0,00								
20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.722,47	R\$ 0,00								
<b>Total</b>	R\$0,00	R\$0,00	R\$99.643,00	R\$0,00								

# Plano de Trabalho

## 6.Históricos

### 6.1 Aditivos/Realocações

Usuário	Descrição
---------	-----------

### 6.2 Aprovações

- Declaro não ser servidor ou empregado público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica
- Declaro cumprir todas exigências presentes no regulamento de descentralização de recursos vigente.

Data	Usuário	Status
13/02/2020 10:49	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PLANO DE TRABALHO EM ELABORAÇÃO
14/02/2020 15:12	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PLANO DE TRABALHO ENVIADO PARA PRESIDENTE
14/02/2020 15:32	VALDIR SOARES DE MOURA	PENDENTE DE ANÁLISE TÉCNICA - DITEC
27/02/2020 19:02	ALBERTO MARTINS DA COSTA	PENDENTE DE ANÁLISE - DPCC
28/02/2020 11:10	FRANCELY SOUSA FRANCO NETTO	DEVOLVIDO PARA AJUSTES PELO CPB
28/02/2020 12:04	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PLANO DE TRABALHO ENVIADO PARA PRESIDENTE
28/02/2020 12:12	VALDIR SOARES DE MOURA	PENDENTE DE ANÁLISE - DPCC
28/02/2020 15:15	FRANCELY SOUSA FRANCO NETTO	DEVOLVIDO PARA AJUSTES PELO CPB
28/02/2020 15:41	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PLANO DE TRABALHO ENVIADO PARA PRESIDENTE
28/02/2020 15:43	VALDIR SOARES DE MOURA	PENDENTE DE ANÁLISE - DPCC
28/02/2020 16:09	FRANCELY SOUSA FRANCO NETTO	PENDENTE DE PARECER ORÇAMENTÁRIO
28/02/2020 18:21	KLAUS RAINER SCHWIETZER FILHO	CONVÊNIO FORMALIZADO

## 7. Declaração

NA QUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA O REPASSE DE RECURSOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

PEDE DEFERIMENTO,

São Paulo, 5 de Abril de 2021

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE